

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 151A



SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1570/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 30 DE JANEIRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E O CONSELHO TUTELAR.

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 13 da Seção II da Lei Municipal nº 1006 de 30 de janeiro de 2014, passa a vigorar da seguinte redação:

Seção II

Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 13. O COMDICA compor-se-á de (oito) oito membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

a) Quatro representantes do Município, indicados pelos respectivos Secretários:

1. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
4. Um (01) representante do Gabinete do Prefeito, por este indicado.

b) Quatro representantes das seguintes entidades não governamentais indicados pelas entidades e nomeados pelo Prefeito.

1. Um (01) representante dos alunos do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Fundamental Quatro Irmãos;
2. Um (01) representante dos CPM da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Quatro Irmãos;
3. Um (01) representante da comunidade escolar municipal;
4. Um (01) representante do CPM da Escola Alberto Roseto;

Parágrafo único. Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Irmãos-RS, 27 de maio de 2026.

JOÃO PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

ORLANDO CANELLO

Secretário Municipal de Administração